

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO Nº 04/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ELEMENTOS	
1.	Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. Dispõe o Prejulgado 2055 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina que é possível a contratação de serviços complementares de saúde por meio de credenciamento. A Portaria de Consolidação nº 01, de 28 de setembro de 2017, no mesmo diapasão, estabelece que <i>nas hipóteses em que a oferta de ações e serviços de saúde públicos próprios forem insuficientes e comprovada a impossibilidade de ampliação para garantir a cobertura assistencial à população de um determinado território, o gestor competente poderá recorrer aos serviços de saúde ofertados pela iniciativa privada.</i> O Município de Palmitos-SC objetiva, com a presente contratação, oferecer à população atendimento médico especializado em ginecologia, de forma transitória, em razão da eventual disponibilidade de recursos do Município, e em razão da alta demanda de atendimentos relacionados à saúde ginecológica e obstétrica, que não consegue ser satisfatoriamente atendida pelos profissionais da Atenção Básica. Em razão da complementaridade dos serviços, a carga horária é diminuta, sendo de apenas 08 (oito) horas semanais. Ainda, o atendimento médico por especialista não faz parte das competências dos municípios na letra da Lei 8.080/90. Trata-se, na verdade, de procedimento de Média Complexidade, ou seja, não constitui Atenção Básica. Por essa razão, também, a prestação de tal serviço no âmbito da Secretaria de Saúde Municipal assume caráter complementar e transitório, condicionado à disponibilidade de recursos do Município, que pode variar muito rapidamente. Também oferecerá a população o exame de colposcopia, um exame ginecológico realizado no consultório por ginecologistas. Seu objetivo é analisar de forma detalhada o colo do útero, a vagina e a vulva da mulher, e, assim, investigar lesões benignas (inflamação), pré-malignas (que antecedem o câncer) e malignas (câncer). Para além disso, cabe esclarecer que não há cargos de médico a serem preenchidos. A criação de um novo cargo, por sua vez, seria inviável do ponto de vista econômico, pois, como já dito, o pagamento de tais serviços está condicionado à sobra de recursos do Município, o que pode variar conforme as diferentes necessidades do exercício financeiro. Ainda, as cidades interioranas enfrentam grande dificuldade para encontrar profissional médico que participe de processos seletivos ou concursos públicos, ou que tenha intenção de permanecer no cargo, vez que não costumam fixar residência, buscando centros maiores e com ofertas mais atrativas do que as que o Município pode oferecer.
2.	Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração O Município não possui Plano de Contratação anual.
3.	Requisitos da contratação Contratação de pessoa jurídica que ofereça profissional médico especialista em Ginecologia/Obstetrícia, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) de Santa Catarina para prestação de Serviços Médicos Ambulatoriais, em atendimento à população feminina.

4.	Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está pautando em processo licitatório de anterior (Processo nº 09/2019, Pregão Presencial nº 03/2019). A Contratação de empresa que disponibilize um(a) profissional médico(a), para o período de 12 (doze) meses, para atender à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), na especialidade solicitada, nas unidades básicas do município de Palmitos-SC.				
	Item	Especificação	Unidade	Quant.	
	01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC, POR MEIO DE PROFISSIONAL MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA, COM CARGA HORÁRIA 08 HORAS SEMANAIS.	Mensal	12	
	02	EXAME GINECOLÓGICO REALIZADO NO CONSULTÓRIO OU EM LABORATÓRIOS POR GINECOLOGISTAS. SEU OBJETIVO É ANALISAR DE FORMA DETALHADA O COLO DO ÚTERO, A VAGINA E A VULVA DA MULHER, E, ASSIM, INVESTIGAR LESÕES BENIGNAS (INFLAMAÇÃO), PRÉ-MALIGNAS (QUE ANTECEDEM O CÂNCER) E MALIGNAS (CÂNCER) COM COLETA PARA BIOPSIA	exame	240	
	03	EXAME GINECOLÓGICO REALIZADO NO CONSULTÓRIO OU EM LABORATÓRIOS POR GINECOLOGISTAS. SEU OBJETIVO É ANALISAR DE FORMA DETALHADA O COLO DO ÚTERO, A VAGINA E A VULVA DA MULHER, E, ASSIM, INVESTIGAR LESÕES BENIGNAS (INFLAMAÇÃO), PRÉ-MALIGNAS (QUE ANTECEDEM O CÂNCER) E MALIGNAS (CÂNCER)	exame	360	
5.	Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. - Município de Flor do Sertão SC: https://www.flordosertao.sc.gov.br/uploads/sites/417/2023/10/ESTUTO-TECNICO-GINECO.pdf - Município de Serra Alta SC - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024 - FMS Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.				
6.	Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração ou Fundo municipal de Saúde optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. Realizou-se consulta a prestadores de serviços da região e pesquisa de outros Órgãos da Administração Pública, com o objetivo de ser verificada a existência de soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo, obtêm-se os preços abaixo tabelado:				
	Item	Especificação	R\$ 8.365,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
	01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC, POR MEIO DE PROFISSIONAL MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA, COM CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS SEMANAIS.	Neo Imagem Centro Clinico	Dr Leo JR Ginecologista e Obstetra	Clinica vida e Saúde

	Item	Especificações	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 350,00
		EXAME GINECOLÓGICO REALIZADO NO CONSULTÓRIO OU EM LABORATÓRIOS POR GINECOLOGISTAS. SEU OBJETIVO É ANALISAR DE FORMA DETALHADA O COLO DO ÚTERO, A VAGINA E A VULVA DA MULHER, E, ASSIM, INVESTIGAR LESÕES BENIGNAS (INFLAMAÇÃO), PRÉ-MALIGNAS (QUE ANTECEDEM O CÂNCER) E MALIGNAS (CÂNCER) COM COLETA PARA BIOPSIA	Neo Imagem Centro Clinico	Dr Leo JR Ginecologista e Obstetra	Clinica vida e Saúde
	Item	Especificações	R\$ 600,00	R\$ 1.000,00	R\$ 850,00
		EXAME GINECOLÓGICO REALIZADO NO CONSULTÓRIO OU EM LABORATÓRIOS POR GINECOLOGISTAS. SEU OBJETIVO É ANALISAR DE FORMA DETALHADA O COLO DO ÚTERO, A VAGINA E A VULVA DA MULHER, E, ASSIM, INVESTIGAR LESÕES BENIGNAS (INFLAMAÇÃO), PRÉ-MALIGNAS (QUE ANTECEDEM O CÂNCER) E MALIGNAS (CÂNCER)	Neo Imagem Centro Clinico	Dr Leo JR Ginecologista e Obstetra	Clinica vida e Saúde
7.	Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso Com a contratação, por meio de credenciamento, de pessoa jurídica que disponibilize MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA E COLETA DE EXAME DE COLPOSCOPIA o município visa garantir uma melhor atenção à saúde da mulher, de forma a complementar os serviços oferecidos pela Atenção Básica, que não suprem a alta demanda no que se refere à saúde ginecológica e obstétrica. Busca-se assegurar a assistência médica ambulatorial em ginecologia e obstetrícia por meio da oferta de serviços de profissional especializado na área, e possibilitar o acesso UNIVERSAL e IGUALITÁRIO à população palmitense, em todos os Pontos de Atenção e Níveis de Complexidade.				
8.	Justificativas para o parcelamento ou não da contratação Na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto, visto que por se tratar de contratação de mão de obra especializada de uma única categoria, com requisitos muito específico. Tal escolha se deve em razão dos seguintes benefícios: - Padronização dos serviços oferecidos, bem como a celeridade na prestação dos serviços, diminuindo o risco de falhas na sua prestação; - Necessidade de conservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços poderão provocar descontinuação da uniformização, assim como problemas no gerenciamento e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem o intuito de constituir um todo unitário; - Possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços; - Assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também a gerência segura da contratação, de modo a esta alcançar a sua finalidade e efetividade, que é a de atender de maneira satisfatória as necessidades da Administração Pública; - Economia de escala, devido a economia logística e a diminuição de transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado.				
9.	Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, serviços e financeiros disponíveis. O Município de Palmitos-SC pretende, com a contratação em questão, obter como resultados: a) fornecer atenção adequada à saúde ginecológica/obstétrica da população, visando satisfazer à grande demanda por atenção especializada em âmbito municipal; b) redução do risco de doenças e de outros agravos da população; c) disponibilizar acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, conforme os princípios do Sistema Único de Saúde.				
10.	Contratações correlatas e/ou interdependentes Não há contratações correlatas.				
11.	Providências prévias à celebração do contrato Considerando que o município já dispõe de área física e ambiência adequada, bem como recursos humanos de nível médio e superior, para dar apoio ao serviço médico, não há necessidade de providências prévias.				

	Deve-se ser informado ao profissional, as informações pertinentes, como: processo de trabalho, trabalho em equipe. Protocolos e rotinas de encaminhamentos para exames, cirurgias, procedimentos e demais especialidades e subespecialidades médicas.
12.	Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. Considerando que os serviços a serem prestados são em ambiente fechado, com toda a infraestrutura física necessária, estar de acordo com a legislação sanitária vigente, não haverá impacto ambiental.
13.	Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina Considerando que a legislação pátria e o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina autorizam a terceirização de serviços complementares da Administração. Considerando o caráter de transitoriedade e complementaridade dos serviços. Considerando a finitude de recursos municipais, impedindo comprometimento permanente do orçamento municipal à atenção médica especializada por meio de concursos públicos ou contratações temporárias. Considerando a necessidade urgente de suprir as demandas atuais da população no que se refere à saúde ginecológica e obstétrica. Constata-se que a contratação por meio do credenciamento de serviço médico especializado em ginecologia atende as finalidades precípuas da Administração.

TERMO DE REFERÊNCIA

	ELEMENTOS								
1.	Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC, POR MEIO DE PROFISSIONAL MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA. Caracterização do tipo de Objeto: serviço comum, dado pelo art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021. O limite total da contratação será de até 120 (cento e vinte) meses, uma vez que o fornecimento é de natureza contínua, de acordo com o previsto nos arts. 105, 106 e 107 da lei 14.133/2021. Cada renovação terá vigência de no máximo de 12 (doze) meses. Fica ressalvado que a vigência do contrato poderá ser prorrogada considerando tratar-se de contrato por escopo na forma do artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021.								
2.	Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. Não é de conhecimento dessa secretaria a existência de catálogo eletrônico de padronização, portanto a descrição segue conforme necessidade e definição da Secretaria da Saúde. <table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th><th>Especificação</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td><td>CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC, POR MEIO DE PROFISSIONAL MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA, COM CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS SEMANAIS.</td></tr> <tr> <td>02</td><td>EXAME GINECOLÓGICO REALIZADO NO CONSULTÓRIO OU EM LABORATÓRIOS POR GINECOLOGISTAS. SEU OBJETIVO É ANALISAR DE FORMA DETALHADA O COLO DO ÚTERO, A VAGINA E A VULVA DA MULHER, E, ASSIM, INVESTIGAR LESÕES BENIGNAS (INFLAMAÇÃO), PRÉ-MALIGNAS (QUE ANTECEDEM O CÂNCER) E MALIGNAS (CÂNCER) COM COLETA PARA BIÓPSIA</td></tr> <tr> <td>03</td><td>EXAME GINECOLÓGICO REALIZADO NO CONSULTÓRIO OU EM LABORATÓRIOS POR GINECOLOGISTAS. SEU OBJETIVO É ANALISAR DE FORMA DETALHADA O COLO DO ÚTERO, A VAGINA E A VULVA DA MULHER, E, ASSIM, INVESTIGAR LESÕES BENIGNAS (INFLAMAÇÃO), PRÉ-MALIGNAS (QUE ANTECEDEM O CÂNCER) E MALIGNAS (CÂNCER)</td></tr> </tbody> </table> Da Execução: a) Os serviços a serem contratados serão prestados/executados diretamente por profissional(is) da(s) empresa(s) contratada na USF, conforme disposto no item anterior.	Item	Especificação	01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC, POR MEIO DE PROFISSIONAL MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA, COM CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS SEMANAIS.	02	EXAME GINECOLÓGICO REALIZADO NO CONSULTÓRIO OU EM LABORATÓRIOS POR GINECOLOGISTAS. SEU OBJETIVO É ANALISAR DE FORMA DETALHADA O COLO DO ÚTERO, A VAGINA E A VULVA DA MULHER, E, ASSIM, INVESTIGAR LESÕES BENIGNAS (INFLAMAÇÃO), PRÉ-MALIGNAS (QUE ANTECEDEM O CÂNCER) E MALIGNAS (CÂNCER) COM COLETA PARA BIÓPSIA	03	EXAME GINECOLÓGICO REALIZADO NO CONSULTÓRIO OU EM LABORATÓRIOS POR GINECOLOGISTAS. SEU OBJETIVO É ANALISAR DE FORMA DETALHADA O COLO DO ÚTERO, A VAGINA E A VULVA DA MULHER, E, ASSIM, INVESTIGAR LESÕES BENIGNAS (INFLAMAÇÃO), PRÉ-MALIGNAS (QUE ANTECEDEM O CÂNCER) E MALIGNAS (CÂNCER)
Item	Especificação								
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC, POR MEIO DE PROFISSIONAL MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA, COM CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS SEMANAIS.								
02	EXAME GINECOLÓGICO REALIZADO NO CONSULTÓRIO OU EM LABORATÓRIOS POR GINECOLOGISTAS. SEU OBJETIVO É ANALISAR DE FORMA DETALHADA O COLO DO ÚTERO, A VAGINA E A VULVA DA MULHER, E, ASSIM, INVESTIGAR LESÕES BENIGNAS (INFLAMAÇÃO), PRÉ-MALIGNAS (QUE ANTECEDEM O CÂNCER) E MALIGNAS (CÂNCER) COM COLETA PARA BIÓPSIA								
03	EXAME GINECOLÓGICO REALIZADO NO CONSULTÓRIO OU EM LABORATÓRIOS POR GINECOLOGISTAS. SEU OBJETIVO É ANALISAR DE FORMA DETALHADA O COLO DO ÚTERO, A VAGINA E A VULVA DA MULHER, E, ASSIM, INVESTIGAR LESÕES BENIGNAS (INFLAMAÇÃO), PRÉ-MALIGNAS (QUE ANTECEDEM O CÂNCER) E MALIGNAS (CÂNCER)								

	b) O(s) serviço(s) será(ão) executado(s) em caráter eletivo e/ou em caráter de urgência e emergência, pela empresa contratada. c) Respeitar e agir de acordo com o código de ética da classe, contribuindo para a valorização do Sistema Único de Saúde (SUS). d) Prescrever os medicamentos de acordo com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, utilizando a Denominação Comum Brasileira (DCB) e de acordo com a <i>Relação Municipal de Medicamentos Essenciais</i> (REMUME). e) Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. f) Quando necessário encaminhamento para outro serviço, deverá preencher todos os documentos pertinentes exigidos, respeitando os <i>Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT)</i> vigentes.
3.	Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas Justifica-se a contratação de médico ginecologista/obstetra, a fim de assegurar o atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), tendo em vista a necessidade de atenção especializada complementar aos serviços já oferecidos pela Atenção Básica, a disponibilidade ocasional de recursos financeiros para tanto, e que o município não possui no quadro de servidores efetivos profissionais desta área.
4.	Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar.
5.	Requisitos da contratação PESSOA JURÍDICA I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021) III - O licitante deverá apresentar declaração que não incorre nos impedimentos. IV - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021): a) Cartão do CNPJ; b) Estatuto ou contrato social; V - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021): a) Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º). b) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III); c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV); d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V); e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI). VI - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021): a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; VII – OUTROS DOCUMENTOS a) Certificado de conclusão do curso de nível superior do profissional que responderá pela execução dos serviços. b) Comprovação de inscrição no respectivo órgão de classe do profissional que responderá pela execução dos serviços. c) Comprovação de Residência Médica na especialidade reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista. E demais documentos exigidos por lei.
6.	Modelo de gestão do objeto e do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade A gestão do presente objeto será realizada por cada secretaria/departamento solicitante, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Cumprir e fazer cumprir as disposições do edital; Transmitir por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem na relação de consumo; Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, através do(s) servidor(s) Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sra Dinéia Cristiane de Aguiar e da fiscal Chirlei Steffens, para o acompanhamento

	formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido. O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares. As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.																				
7.	Critérios de medição e de pagamento O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação e produção mensal de atendimentos, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário. A nota deve ser acompanhada da relação das munícipes atendidas, devidamente rubricadas por servidor da Secretaria Municipal de Saúde. Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos documentos fiscais (CNDs federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista).																				
8.	Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado. <table><tr><td>Item</td><td>Especificação</td><td>Unidade</td><td>Quant.</td><td>Valor R\$</td></tr><tr><td>01</td><td>CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC, POR MEIO DE PROFISSIONAL MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA, COM CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS SEMANAIS.</td><td>Mensal</td><td>12</td><td>8.365,00</td></tr><tr><td>02</td><td>EXAME GINECOLÓGICO REALIZADO NO CONSULTÓRIO OU EM LABORATÓRIOS POR GINECOLOGISTAS. SEU OBJETIVO É ANALISAR DE FORMA DETALHADA O COLO DO ÚTERO, A VAGINA E A VULVA DA MULHER, E, ASSIM, INVESTIGAR LESÕES BENIGNAS (INFLAMAÇÃO), PRÉ-MALIGNAS (QUE ANTECEDEM O CÂNCER) E MALIGNAS (CÂNCER) COM COLETA PARA BIÓPSIA</td><td>exame</td><td>240</td><td>300,00</td></tr><tr><td>03</td><td>EXAME GINECOLÓGICO REALIZADO NO CONSULTÓRIO OU EM LABORATÓRIOS POR GINECOLOGISTAS. SEU OBJETIVO É ANALISAR DE FORMA DETALHADA O COLO DO ÚTERO, A VAGINA E A VULVA DA MULHER, E, ASSIM, INVESTIGAR LESÕES BENIGNAS (INFLAMAÇÃO), PRÉ-MALIGNAS (QUE ANTECEDEM O CÂNCER) E MALIGNAS (CÂNCER)</td><td>exame</td><td>360</td><td>600,00</td></tr></table> Com vigência de 12 meses e a execução de acordo com a demanda, o cronograma físico será mensal, com desembolso de acordo com o valor estabelecido no Processo Licitatório. O médico ginecologista terá atendimento por agendamento.	Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor R\$	01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC, POR MEIO DE PROFISSIONAL MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA, COM CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS SEMANAIS.	Mensal	12	8.365,00	02	EXAME GINECOLÓGICO REALIZADO NO CONSULTÓRIO OU EM LABORATÓRIOS POR GINECOLOGISTAS. SEU OBJETIVO É ANALISAR DE FORMA DETALHADA O COLO DO ÚTERO, A VAGINA E A VULVA DA MULHER, E, ASSIM, INVESTIGAR LESÕES BENIGNAS (INFLAMAÇÃO), PRÉ-MALIGNAS (QUE ANTECEDEM O CÂNCER) E MALIGNAS (CÂNCER) COM COLETA PARA BIÓPSIA	exame	240	300,00	03	EXAME GINECOLÓGICO REALIZADO NO CONSULTÓRIO OU EM LABORATÓRIOS POR GINECOLOGISTAS. SEU OBJETIVO É ANALISAR DE FORMA DETALHADA O COLO DO ÚTERO, A VAGINA E A VULVA DA MULHER, E, ASSIM, INVESTIGAR LESÕES BENIGNAS (INFLAMAÇÃO), PRÉ-MALIGNAS (QUE ANTECEDEM O CÂNCER) E MALIGNAS (CÂNCER)	exame	360	600,00
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor R\$																	
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC, POR MEIO DE PROFISSIONAL MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA, COM CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS SEMANAIS.	Mensal	12	8.365,00																	
02	EXAME GINECOLÓGICO REALIZADO NO CONSULTÓRIO OU EM LABORATÓRIOS POR GINECOLOGISTAS. SEU OBJETIVO É ANALISAR DE FORMA DETALHADA O COLO DO ÚTERO, A VAGINA E A VULVA DA MULHER, E, ASSIM, INVESTIGAR LESÕES BENIGNAS (INFLAMAÇÃO), PRÉ-MALIGNAS (QUE ANTECEDEM O CÂNCER) E MALIGNAS (CÂNCER) COM COLETA PARA BIÓPSIA	exame	240	300,00																	
03	EXAME GINECOLÓGICO REALIZADO NO CONSULTÓRIO OU EM LABORATÓRIOS POR GINECOLOGISTAS. SEU OBJETIVO É ANALISAR DE FORMA DETALHADA O COLO DO ÚTERO, A VAGINA E A VULVA DA MULHER, E, ASSIM, INVESTIGAR LESÕES BENIGNAS (INFLAMAÇÃO), PRÉ-MALIGNAS (QUE ANTECEDEM O CÂNCER) E MALIGNAS (CÂNCER)	exame	360	600,00																	
9.	Adequação orçamentária As despesas provenientes da execução do presente objeto correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos do Fundo, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue: <table><tr><td colspan="2">DOTAÇÃO</td></tr><tr><td>Código</td><td>Número Projeto - descrição</td></tr><tr><td>27</td><td>2.072 - Manutenção de média e alta complexidade</td></tr></table>	DOTAÇÃO		Código	Número Projeto - descrição	27	2.072 - Manutenção de média e alta complexidade														
DOTAÇÃO																					
Código	Número Projeto - descrição																				
27	2.072 - Manutenção de média e alta complexidade																				
10.	Indicação dos locais de atendimentos e das regras para recebimentos provisório e definitivo																				

	Os atendimentos serão realizados todas as terças feiras, período matutino Unidade de Saúde Central, localizado na Rua Osvaldo Cruz, nº 110, Centro, Palmitos-SC, período vespertino, Unidade de Saúde Irmando Schappo, Rua Paraná s/n, bairro Bagatini, Palmitos -SC. Após efetuada sua solicitação, o(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme endereço, horário, quantidade e condições especificados em solicitação, a qual será encaminhada via e-Mail para a empresa vencedora do certame, ou via WhatsApp. O(s) serviço(s) que for(em) recusado(s) deverá(ão) ser refeito(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município. Todos os serviços deverão ser realizados no local indicado na autorização de fornecimento, conforme Secretaria solicitante. Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados pelo contrato; O serviços deverão ser prestados diretamente pela contratada, sendo responsável por veículos, equipamentos, ferramentas e mão de obra para execução dos serviços objeto da presente contratação. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes; Responsabilizar – se em arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas; Todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.
11.	CONDIÇÕES DE GARANTIA A participação na presente licitação, implica na concordância tácita por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital. Qualquer mudança do(a) profissional que prestará os serviços, deverá ser comunicada por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, exceto, em casos excepcionais, os quais serão analisados pela Gestão Municipal, facultado o direito ao município, deferir ou não o pedido de mudança. O Município de Palmitos, poderá revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. Não serão solicitadas garantias, tanto em valores durante o certame bem como de execução do serviço. Pela especificidade e por tratar-se de Prestação de Serviços, não serão exigidas garantias, entretanto cabe ao profissional executante, seguir fielmente os critérios e normas estabelecidas no presente edital em especial neste Termo de Referência.
12.	CRITÉRIOS DE ENCAMINHAMENTOS - O critério de distribuição de demanda será o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; - Será assegurada a preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, e apenas persistindo a necessidade quantitativa dos serviços demandados, o ente público recorrerá às entidades com fins lucrativos. - O critério para contratação das pessoas jurídicas habilitadas será puramente cronológico, sendo contratada a primeira empresa que se cadastrar e se mostrar totalmente habilitada para o item

Palmitos 25 de junho de 2024

Chirlei Steffens

Dinéia Cristina de Aguiar
Gestora do Fundo Municipal de Saúde